



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523 /2021

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6 /2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523 /2021

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121./0002-84, com sede na Av. Getulio Vargas, 9145, Canoas RS, representada pelo Sr. Cleiton Rossato, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para a realização de serviços de recuperação de bomba e bicos injetores da Escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a quilometragem percorrida para a execução dos serviços, diagnóstico técnico e a aquisição de peças.

O valor a ser pago pela aquisição é de R\$ 34.499,45 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Peças (R\$ 5.069,45)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0001-Livre

Mão-de-Obra (R\$ 29.430,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Categoria econômica: 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recurso: 0001-Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59 /2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121./0002-84, com sede na Av. Getulio Vargas, 9145, Canoas RS, representada neste ato pelo Sr. Cleiton Rossato, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de recuperação de bomba e bicos injetores da Escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a quilometragem percorrida para a execução dos serviços, diagnóstico técnico e a aquisição das seguintes peças:

- 01 Junta de papel tratado cod. VA3433604100
- 04 Juntas de borrachas cod. VA3436100700
- 01 Sensor temperatura da água cod. VA32G9000300
- 01 Elemento filtro de combustível cod. 47555456
- 01 Vidro da cabine cod. 47845999
- 01 Correia de borracha cod. YN20M01494D8
- 02 Buchas de aço do cilindro cod. B16T0442D56
- 02 Buchas de aço do cilindro cod. B16T0442D43
- 02 Buchas de aço do cilindro cod. B16T0442D19
- 02 Tratamentos multi. Diesel 1 litro cod. 71104731

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela aquisição é de R\$ 34.499,45 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo 5.069,45 (cinco mil e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) de peças e R\$ 29.430,00 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais) de mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Peças (R\$ 5.069,45)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0001-Livre

Mão-de-Obra (R\$ 29.430,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 0001-Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

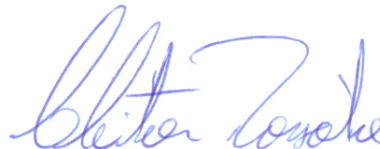
CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal solicitante.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da aquisição objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 23 de abril de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Cleiton Rossato
Representante da Shark Máquinas

06.224.121/0002-84

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. GETÚLIO VARGAS, 9145
SÃO JOSÉ - CEP 92.420-558
CANOAS - RS



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523 /2021

Despacho:

O PREFEITODE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121./0002-84, com sede na Av. Getulio Vargas, 9145, Canoas RS, representada pelo Sr. Cleiton Rossato, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para a realização de serviços de recuperação de bomba e bicos injetores da Escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a quilometragem percorrida para a execução dos serviços, diagnóstico técnico e a aquisição de peças.

O valor a ser pago pela aquisição é de R\$ 34.499,45 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Herval, 16 de abril de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523 /2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121./0002-84, com sede na Av. Getulio Vargas, 9145, Canoas RS, representada pelo Sr. Cleiton Rossato, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para a realização de serviços de recuperação de bomba e bicos injetores da Escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a quilometragem percorrida para a execução dos serviços, diagnóstico técnico e a aquisição de peças.

O valor a ser pago pela aquisição é de R\$ 34.499,45 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Herval, 16 de abril de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523 /2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da aquisição de itens para serem usados na escavadeira hidráulica E135B, sendo contratada a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121./0002-84, com sede na Av. Getulio Vargas, 9145, Canoas RS, representada pelo Sr. Cleiton Rossato, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para a realização de serviços de recuperação de bomba e bicos injetores da Escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a quilometragem percorrida para a execução dos serviços, diagnóstico técnico e a aquisição de peças.

O valor a ser pago pela aquisição é de R\$ 34.499,45 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da extrema importância do serviço para a Secretaria da Obras e, sobretudo, para a população, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 16 de abril de 2021.